



DECRETO 119/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre os procedimentos e condutas aos servidores municipais durante período eleitoral e dá outras providências”

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA:

CONSIDERANDO o contido no art. 73, III, da Lei Federal nº 9.504/1997, que regulamenta normas das Eleições;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 77, III, da Resolução TSE nº 23.551/2017;

CONSIDERANDO, por fim, os deveres dos servidores públicos municipais, contidos no art. 201, do Regime Jurídico Municipal.

DECRETA

Art.1º- Fica terminantemente proibida, aos servidores públicos municipais, efetivos, temporários e comissionados, a promoção de campanha eleitoral, participação em comitês eleitorais, ou reuniões de partidos e/ou coligações durante o horário de expediente nos Órgãos desta Administração Municipal.

Art. 2º- O descumprimento do disposto no artigo anterior, ensejará a abertura de procedimento administrativo disciplinar, conforme determina o Regime Jurídico Municipal.

Art.3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 16 de agosto de 2018.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá